



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo – SEMACULT

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA O SETOR CULTURAL

LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC - Nº 003/2021

O Município de Ibatiba/ES, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, bem como os Decretos Federais nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e 10.751, de 22 de julho de 2021; e o Decreto Municipal nº 120/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas devido ao impacto da pandemia da COVID-19 nos setores criativos da Cultura, torna público ao conhecimento dos interessados, esta Chamada Pública Simplificada para propostas do Setor Cultural, estabelecendo critérios básicos para seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens, durante o período de pandemia do Corona Vírus (COVID-19).

### 1. OBJETIVO.

1.1. Considerando a situação atual de pandemia que vivemos em nosso país; considerando a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais; considerando a necessidade de fechamento dos equipamentos culturais do município; considerando que o setor cultural é um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tornadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; e considerando, ainda, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo, esta Chamada pública tem como objetivo:





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

- a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas, residentes no Município;
- b) estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
- c) colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
- d) aproximar os artistas da cidade, ao público local;
- e) ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;
- f) auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena; e
- g) criar um banco municipal de artistas e grupos de artes através de credenciamento.

## 2. DO OBJETO E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

2.1 Constitui objeto do presente Chamamento a identificação e seleção de propostas para **APRESENTAÇÕES MUSICAIS E SERVIÇOS DE PRODUÇÕES TÉCNICAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE IBATIBA**, com o objetivo de fomentar propostas de Apresentações de Artistas e propostas de Produção Técnica de Eventos para a estrutura, que possam ser executados e transmitidos ao vivo por meio de linguagem audiovisual, bem como para apresentações presenciais, promovendo o desenvolvimento, qualificação e o crescimento profissional dos artistas e técnicos desse segmento, para eventual contratação por inexigibilidade, como uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo - SEMACULT.

2.2. O Edital se refere ao Inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, distribuídos nas categorias informadas a seguir:





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

**2.2.1. Categoria A: Apresentações Musicais** - seleção de artistas com apresentações de músicas que poderão ser de sua própria autoria ou música cover, nos formatos de cantos com acompanhamento instrumental, de no máximo 03 (três) pessoas.

**2.2.2. Categoria B: Produção Técnica de Eventos** – seleção de serviço mínimo dos equipamentos de estrutura dos eventos: gerador, sonorização e iluminação.

**2.3** São condições básicas para a inscrição de propostas para apresentações musicais:

- a) As propostas de apresentação deverão ter duração mínima de 90 (noventa) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos;
- b) O local, a data e horários serão indicados pela Prefeitura de Ibatiba/ES, por meio da SEMACULT, em comum acordo com o artista;
- c) Mediante a necessidade de palco, tablado e tendas, essa estrutura ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES que fará a inserção das atividades culturais em uma programação cultural específica estabelecida pelo município.
- d) A Prefeitura de Ibatiba/ES será responsável pelo agendamento das atividades, articulação de grade de programação e divulgação das mesmas, utilizando os canais de redes sociais da Prefeitura Ibatiba/ES e de outros parceiros, quando for conveniente, ou indicando espaços e locais para a realização em formato presencial.
- e) As apresentações musicais serão gratuitas e não poderão realizar campanhas beneficentes com o objetivo de arrecadar recursos financeiros;
- f) Durante a apresentação o artista deverá promover a conscientização sobre o Corona vírus (Covid-19) e a importância do isolamento social, cumprindo as medidas sanitárias e administrativas impostas para a contenção da COVID-19.
- g) É vedado ao mesmo proponente se inscrever em duas categorias: **Apresentações Musicais** e **Produção Técnica de Eventos**, para ter uma melhor distribuição dos recursos;

*Dalgado* *John*





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

h) As propostas selecionadas, se for para a produção e execução de transmissão ao vivo por meio de linguagem audiovisual, a mesma deverá ser realizada via internet, por meio da rede social da Prefeitura de Ibatiba/ES, e do artista, a ser indicada pelo mesmo na proposta, podendo, também, ser retransmitida em outras redes sociais.

i) As propostas selecionadas, se for para execução de apresentação presencial, serão agendadas e executadas conforme as recomendações dos Decretos publicados pela Secretaria de Saúde da Prefeitura de Ibatiba e Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Espírito Santo.

2.4 Dentro do prazo de vigência, a Prefeitura de Ibatiba/ES, através da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo - SEMACULT, firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

### 3. DOS VALORES DO RECURSO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente edital contará com recursos na ordem total de **R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais)**, oriundos do restante do subsídio recebido em 2020 pela Lei Federal 14.017/2020, que foi no valor de R\$ 206.326,42.

3.2 Serão contemplados **10 (dez) artistas**, entre músicos locais. O **teto do valor individual a ser pago a cada proposta de Apresentação Musical será de até R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**.

3.3 Serão contemplados **02 (dois) Produtores Técnicos de Eventos**. O **teto do valor individual a ser pago a cada proposta de Produção Técnica de Eventos será de até R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**.

3.4 O valor individual descrito nos **itens 3.2 e 3.3** será feito em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente à publicação do Resultado de seleção deste edital.

3.5 Toda e qualquer despesa a ser realizada para consecução da atividade cultural será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

SEMACULT ou de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

**3.6** Os contemplados poderão iniciar as atividades previstas na proposta somente a partir do contato e agendamento prévio da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, por meio da SEMACULT e, ainda, após o recebimento do recurso de fomento.

**3.7** Os pagamentos serão executados pelo Município.

**3.8** Para que o pagamento desta Chamada seja realizado, os proponentes selecionados precisarão enviar sua documentação citada no **item 12.3** dentro do período solicitado.

#### **4 DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS**

**4.1** A inscrição das propostas será gratuita.

**4.2** As inscrições poderão ser realizadas entre os dias **26 a 29 de outubro a 2021**, mantendo-se abertas pelo período de **04 (quatro)** dias corridos, em virtude do caráter emergencial.

**4.3** A inscrição das propostas de que tratam a presente chamada Pública deverá ser apresentada, por meio de preenchimento do Formulário de Cadastro de Proposta (Anexo I) que conterà todos os dados obrigatórios à inscrição da proposta, para sua plena participação na seleção, sob pena de desclassificação; e, ainda, os anexos obrigatórios para a inscrição do proponente.

**4.4** O Proponente deverá preencher todas as informações descritas nos formulários, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

**4.5** A inscrição com todos os anexos deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura, direcionado à Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

4.6 Será de inteira responsabilidade do proponente apresentar todos os arquivos referentes à documentação pessoal e dados do currículo, links, scanners, etc., em perfeitas condições de visualização e acesso para análise.

4.7 É obrigatório que as logomarcas da Lei Aldir Blanc e Prefeitura de Ibatiba/ES constem em todas as peças de divulgação, e nos produtos e serviços oriundos dos recursos deste edital.

4.7.1 É obrigatória também a inserção das hashtags (#) em todas as transmissões e publicações das apresentações e/ou serviços culturais utilizados com recursos oriundos deste edital, conforme a seguinte orientação: #ibatibaes #capitalcapixabadoestropeiros

4.8 Quando for o caso, indicar de forma detalhada todas as despesas referentes à realização da proposta (serviços, aquisição de materiais/produtos necessários à realização da proposta, indicando os valores unitário e total, prevendo inclusive os tributos devidos), detalhando a quantidade de serviços, materiais/produtos por item.

4.9 Em caso de dúvidas e mais informações, os proponentes poderão entrar em contato com a equipe da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo pelo e-mail: [culturaibatiba@gmail.com](mailto:culturaibatiba@gmail.com)

4.10 A Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES disponibilizará o Edital e os anexos aos interessados através do endereço eletrônico: [www.ibatiba.es.gov.br](http://www.ibatiba.es.gov.br)

4.11 Serão indeferidas as inscrições de propostas apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4.12 É de inteira responsabilidade do proponente o pleno conhecimento das exigências deste edital, não podendo o mesmo alegar desconhecimento de quaisquer que sejam as regras aqui apresentadas.

4.13 É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Edital de Seleção:

a) **Pessoa Física** nascidas e/ou residentes no Município de Ibatiba/ES há, no mínimo, 02 (dois) anos, devendo apresentar 01 (um) comprovante de residência dos últimos 24 meses e 01 (um) dos últimos dois meses.

5.2. Será aceita inscrição de apenas 01(uma) proposta por proponente neste edital.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de publicação do Edital;

6.2. Comprovar atuação na área musical ou de produtor técnico de no mínimo 24 meses, com fotos do trabalho nas áreas, conforme **item 2.2.1** e **item 2.2.2**;

6.3. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, apenas a primeira inscrição inserida e recebida no sistema será considerada válida e as demais inscrições serão canceladas.

## 7. DAS VEDAÇÕES

Não poderão participar do presente processo de seleção:

7.1. Os servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

7.2. Proponente que esteja impedido ou suspenso de contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual e Municipal.

7.3. Propostas com documentações postadas em desacordo com o estabelecido no edital;

## 8. DOS DIREITOS DE USO DE IMAGENS E DIREITOS PATRIMONIAIS

8.1 Os selecionados autorizam o uso gratuito da imagem e som do conteúdo digital e/ou presencial, artístico e cultural para fins de divulgação da programação e ações de





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais do Município.

8.2 Os conteúdos musicais autorais, digitais e/ou presenciais, selecionados por meio deste Edital poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES em trabalhos, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

### 9. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO

9.1. A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO AVALIADORA**, designada pelo Prefeito de Ibatiba/ES, que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros técnicos da Secretaria. A **COMISSÃO AVALIADORA** será composta por profissionais que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros para a SEMACULT.

9.2. A **COMISSÃO AVALIADORA** analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá à avaliação das mesmas, segundo os critérios estabelecidos no **item 12**, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.3. Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO AVALIADORA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e avaliação das propostas concorrentes ao presente Edital.

9.4. Fica reservado o direito à **COMISSÃO AVALIADORA**, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de selecionar outras propostas, de acordo com o investimento máximo estabelecido.





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

9.5. A **COMISSÃO AVALIADORA** decidirá acerca do mérito cultural, artístico e pedagógico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 10**, considerando a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

9.6 Em caso de empate, a **COMISSÃO AVALIADORA** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos nos **item 10.3**.

9.7 O Resultado da Seleção de Propostas do Edital apurado pela **COMISSÃO AVALIADORA**, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no site da oficial da Prefeitura ([www.ibatiba.es.gov.br](http://www.ibatiba.es.gov.br)), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEMACULT dos documentos exigidos para contratação conforme **item 12**.

9.8. Será feito contato direto com os proponentes selecionados para planejar a execução musical e a execução técnica da proposta tanto para a exibição dos nas redes sociais quanto presencial.

9.9. Caso um proponente selecionado não deseje mais fazer parte dessa chamada, deverá comunicá-lo por e-mail: [culturaibatiba@gmail.com](mailto:culturaibatiba@gmail.com)

### 10 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 As propostas apresentadas neste edital referentes a **Apresentações Musicais** serão avaliadas e selecionadas obedecendo aos critérios previamente adotados e quantificados, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS ADOTADOS	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
A – Tempo de Carreira	Experiência na área	De 02 anos até 05 anos: 10 pontos





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

		De 06 anos até 10 anos: 20 pontos; De 11 anos em diante: 30 pontos
<b>B</b> - Viabilidade Técnica	Demonstração de capacidade de realização ou com o envolvimento de profissionais com notório conhecimento de execução, com análise do currículo do proponente e da sua equipe, quando for o caso.	De 0 a 25 pontos
<b>C</b> - Diversidade das Linguagens	Tem em suas apresentações a pluralidade musical: manifestações culturais e artísticas diversas	De 0 a 20 pontos
<b>D</b> - Adequação Financeira	Compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e com parâmetros praticados no mercado cultural.	De 0 a 15 pontos
<b>E</b> - Criação Artística	Capacidade de se apresentar de forma criativa com inovação.	De 0 a 10 pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		Máximo de 100 pontos

*Dulgard* *Edny*





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

10.2 As propostas apresentadas neste edital referentes a **Produção Técnica de Eventos** serão avaliadas e selecionadas obedecendo aos critérios previamente adotados e quantificados, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS ADOTADOS	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
A – Tempo de Serviço	Experiência na área	De 02 anos até 05 anos: 20 pontos De 06 anos até 10 anos: 30 pontos; De 11 anos em diante: 40 pontos
B – Viabilidade Técnica	Demonstração de capacidade de realização ou com o envolvimento de profissionais com notória execução, com análise do currículo do proponente e da equipe técnica, quando for o caso.	De 0 a 30 pontos
C - Adequação Financeira	Compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e com parâmetros praticados no mercado cultural.	De 0 a 20 pontos
D – Inovação	Conhecimento Técnico e inovador na área	De 0 a 10 pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		Máximo de 100 pontos





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

**10.3.** Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 10.1);
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 10.1);
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 10.1).

### 11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:002. Fundo Municipal de Cultura; Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - COVID19 - Natureza da despesa: 110002.1339200352.091 e 33903900000

### 12 DA CONTRATAÇÃO

**12.1** O proponente selecionado será convocado por meio de publicação no site da Prefeitura de Ibatiba para, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, apresentar os documentos listados no **item 12.3**, e realizar a assinatura do Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no Anexo V.

**12.2** O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no **item 12.3** ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá automaticamente o direito ao fomento, sendo convocados os próximos, pela ordem decrescente de classificação.

**12.3** O proponente selecionado deverá entregar à SEMACULT, como condição para efetivar o direito ao fomento e assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação:

#### I. Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade – frente e verso.





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

b) Cópia do CPF.

c) Cópia do comprovante de residência no município de Ibatiba, sendo um do exercício atual do mês e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.

d) Indicação do banco, agência e conta bancária corrente ou poupança, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNDO DE CULTURA/ALDIR BLANC para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.

## 14 DAS OBRIGAÇÕES

14.1 O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, conforme apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Avaliadora.

14.2 A proposta deverá ser executada impreterivelmente até o dia **31 de dezembro de 2021**.

14.3 Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado com fotos e links da execução da proposta.

## 15 DAS PENALIDADES

O não cumprimento das exigências do EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso celebrado entre as partes implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Prefeitura de Ibatiba/ES pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa em caso de inadimplência pecuniária decorrente das obrigações assumidas no presente Edital, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal antes de o candidato ser penalizado.

### 16 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**16.1** - Deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a execução da última etapa/fase da proposta por meio de formulário específico, disponibilizado pela SEMACULT, o relatório de prestação de contas, juntamente com o relatório de fotos, e a estes devem ser acostadas todas as comprovações referentes ao valor recebido do Edital SEMACULT/AldirBlanc para execução da atividade cultural: via notas fiscais e demais comprovantes de pagamentos fiscais, etc.

**16.2** – Após a verificação da não apresentação correta da prestação de contas, e após a notificação ao beneficiário, não sendo sanadas as irregularidades das contas prestadas, o agente público deverá notificar o beneficiário do subsídio acerca da necessidade de devolução do recurso em tomada de contas Especial.

### 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**17.2.** Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail: [culturaibatiba@gmail.com](mailto:culturaibatiba@gmail.com) ou presencial ou por telefone.

**17.3** Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer vistas às propostas inscritas no Edital, resguardados os dados pessoais.

**17.4** Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEMACULT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

sua responsabilidade com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

**17.5** Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo (SEMACULT) e pelo Conselho Municipal de Cultura.

**17.6** O Município de Ibatiba/ES, através da SEMACULT fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**17.7.** Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

**17.8.** A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

**17.9.** O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e Taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98.

**17.10.** O Município de Ibatiba/ES e a SEMACULT não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

17.11. O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas. Os proponentes que não conseguirem ser selecionados nesta Chamada Pública, comporão o Banco Municipal de Artistas, podendo ser selecionados para outros projetos da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES.

17.12. Fica eleito o Foro de Cidade de Ibatiba/ES para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e instrumento jurídico pertinente.

Ibatiba, 25 de outubro de 2021.

---

**Luciano Miranda Salgado**  
Prefeito Municipal de Ibatiba

---

**Geilson Dias Tomaz**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

**Geilson Dias Tomaz**  
Secretário M. de Meio Ambiente  
Cultura e Turismo  
Portaria 002/2021





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

## ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIAS: (marque a opção que você se encaixa)

<input type="checkbox"/>	CATEGORIA A: APRESENTAÇÕES CULTURAIS
<input type="checkbox"/>	CATEGORIA B: SERVIÇOS DE PRODUÇÃO TÉCNICA DE EVENTOS

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL Nº:

TÍTULO DA PROPOSTA:

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

NOME:

NOME ARTÍSTICO OU CASO SEJA REPRESENTANTE DE DUPLA, GRUPO OU COLETIVO SEM PRESONALIDADE JURÍDICA, INFORMAR O NOME DA DUPLA, GRUPO OU COLETIVO OU NOME FANTASIA (caso seja para Serviços de Produção Técnica de Eventos):

NÚMERO DO RG:

NÚMERO DO CPF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE: IBATIBA/ES

CEP: 29.395.000

EMAIL:

TELEFONE FIXO (DDD):

CELULAR (DDD):

Nº CONTA BANCÁRIA PARA RECEBER O AUXÍLIO:

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO:

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no EDITAL EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DA LEI ALDIR BLANC, que não possui vínculo com servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, bem como seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

ASSINATURA:

meioambienteibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Mickeil Chequer, nº 164, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1105





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

## 4. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Autorização:

AUTORIZO o município de Ibatiba/ES a utilizar os registros das ações e etapas das ações artísticas, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) *home page*; (II) cartazes; (III) divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

DATA: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

## ANEXO II – FORMULÁRIO DA PROPOSTA

1- NOME DA PROPOSTA:

2- JUSTIFICATIVA E AÇÕES DA PROPOSTA (Neste campo, o proponente deverá apresentar a proposta de apresentação artística ou de produção técnica de eventos com clareza e coerência, demonstrando a relevância e sua viabilidade de execução e a capacidade de impactar a cena cultural e outras informações que julgarem pertinentes, como sua importância e porquê ela deve ser realizada, assim como descrever as principais ações/atividades previstas na proposta).





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

**3- PÚBLICO-ALVO** (Informe as camadas da população que se pretende atingir com a proposta)

**4- ESTIMATIVA DE PÚBLICO** (Informe a quantidade de público que se pretende atingir com o projeto)

**5- TEMPO DE CARREIRA OU DE SERVIÇO NA ÁREA:**

- ( ) 02 A 05 ANOS;  
( ) 06 ANOS A 10 ANOS  
( ) 11 ANOS EM DIANTE.

**6- VIABILIDADE TÉCNICA** - (Relacione os principais profissionais/equipe envolvidos na proposta com nome completo; número do CPF e função na Proposta)

**7- DIVERSIDADE DAS LINGUAGENS** - (Neste campo, o proponente deve listar o repertório/estilo/pluralidade musical que será executado na proposta de apresentação musical).

**8- CRIAÇÃO ARTÍSTICA ou INOVAÇÃO** (Neste campo dizer de sua capacidade de se apresentar de forma criativa e inovadora. Ou ter conhecimento técnico e inovador na área. A comprovação desse critério deverá constar no **ANEXO III**)

meioambienteibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Miceil Chequer, nº 164, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1105



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

## 9- PLANILHA DE CUSTOS – Adequação financeira

9.1- APRESENTAÇÃO MUSICAL - Despesas com serviços e equipe/pessoal/músico essencial à execução da proposta, responsáveis pelas diferentes ações previstas.

Item | Discriminação da despesa | Quantidade | Valor unitário | Valor total

9.2- SERVIÇOS DE PRODUÇÃO TÉCNICA DE EVENTOS - Despesas com serviços e equipe/pessoal, com aquisição de materiais de uso permanente e/ou equipamentos necessários à execução da proposta, tais como equipamentos de som, iluminação, gerador e vídeo, dentre outros.

Item | Discriminação da despesa | Quantidade | Valor unitário | Valor total





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

## ANEXO III – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA

**1- FORMAÇÃO PROFISSIONAL** (Enumere os principais cursos realizados na área cultural ou de produção técnica de eventos ou indique se sua formação se deu na prática)

**2- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** (Enumere as principais realizações na área cultura)

*John*

*Algado*



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

3- RELAÇÃO DE *LINKS DE POSTAGEM DE CLIPPING* (Neste campo, o proponente deverá apresentar material de áudio, vídeo, fotografia e material impresso, como: vídeo de apresentação; fotos do grupo se apresentando; cartazes, matéria em jornal, sites, etc.):

*Johnny* *Belgado*





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Declaramos, para fins de inscrição de projeto no Edital 003/2021, que \_\_\_\_\_ (nome completo do proponente), portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, é representante da Banda/Grupo/Coletivo/Produtora \_\_\_\_\_ e está autorizado a inscrever a proposta e participar da referida seleção.

Ibatiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome completo e número do CPF de todos os integrantes



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO Nº \_\_\_\_/2021.

TERMO DE COMPROMISSO Nº \_\_\_\_/2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBATIBA, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E  
TURISMO, E

OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PROPOSTAS DE  
APRESENTAÇÕES MUSICAIS E/OU SERVIÇOS DE  
PRODUÇÕES TÉCNICAS DE EVENTOS, PARA ATENDER A LEI  
Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC) E DECRETO MUNICIPAL Nº  
120/2020.

Referência: Processo nº \_\_\_\_/2021.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES, chamado de **Compromitente**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, localizado na Rua Salomão Fadlalah, 255 – Centro, Ibatiba/ES, CEP: 29.395-000, neste ato representado por LUCIANO MIRANDA SALGADO, portador da cédula de identidade nº 12108084 (SSP/MG) e CPF nº 093.634.497-00, e

chamado de **Compromissado**, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, morador(a) do endereço \_\_\_\_\_

, na cidade de Ibatiba/ES, selecionado pela **Comissão Avaliadora** no **Edital nº 003/2021 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA O SETOR CULTURAL** – firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base na Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2020 e demais atos normativos aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

meioambienteibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Mickleil Chequer, nº 164, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1105





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

### 1- DO VALOR DO PRÊMIO

O valor total do prêmio a ser concedido ao Compromissado pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo é de **R\$46.400,00** (quarenta e seis mil e quatrocentos reais), pagos até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente à publicação do Resultado de seleção deste edital, e que serão distribuídos como se segue abaixo:

1.1- O teto do valor individual a ser pago a cada proposta de **Apresentação Musical** será de até **R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, pagos em parcela única.

1.2- O teto do valor individual a ser pago a cada proposta de **Produção Técnica de Eventos** será de até **R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, pagos em parcela única.

### 2- Caberá ao COMPROMITENTE

2.1- Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas nos **itens 3.2 e 3.3** do Edital;

2.2- Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste Termo e **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ISIMPLIFICADA PARA O SETOR CULTURAL**;

2.3- Exigir do COMPROMISSADO o cumprimento do objeto, conforme estabelecido no Edital.

### 3- Caberá ao COMPROMISSADO

#### 3.1. DA CONTRAPARTIDA

##### Itens Obrigatórios:

- a) Acesso gratuito às atividades, ações e apresentações previstas na proposta;
- b) Execução integral da proposta apresentada na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização da proposta pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

c) Entrega do ativo cultural (apresentações/bens/produtos/serviços) conforme proposta.

### Itens Adicionais:

- a) Contemplar, quando couber, medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b) Promoção, quando couber, de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

### 4- OBRIGAÇÕES:

- a) O prazo para execução do projeto será de até sessenta (60) dias a contar da data de pagamento do prêmio aos contemplados. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SEMACULT, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.
- b) O Compromissado que, por algum motivo, desistir de receber o auxílio financeiro, deverá apresentar justificativa por meio de ofício.
- c) O Compromissado contemplado deverá manter atualizadas todas as informações de execução da proposta na SEMACULT, para fins de acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, até o término da execução Da proposta.
- d) Caberá ao Compromissado responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando ao Município de Ibatiba/ES o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- e) O Compromissado contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SEMACULT. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário da proposta, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

antecipadamente pela SEMACULT e não poderão ultrapassar o valor correspondente.

- f) O compromissado deverá cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para a contenção da COVID19, em especial aquelas contidas no Decreto Estadual nº 4593-R e as normas afins expedidas pela Prefeitura de Ibatiba/ES.
- g) O Município de Ibatiba/ES não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo Compromissado para fins de realização da proposta inscrita.
- h) Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- i) A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- j) Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da sua execução, ilustrado com fotos.
- k) O compromissado obriga-se a divulgar as logomarcas da Prefeitura de Ibatiba e da Lei Aldir Blanc em todas as peças promocionais relativas à proposta, como cartazes, banners, folders, convites, *e-mail marketing*, post em redes sociais, etc. e nos locais de realização da ação.
- l) Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- m) O compromissado contemplado, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), autoriza a SEMACULT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

- n) O contemplado deverá atender a todas as obrigações dispostas no Edital, sob pena de responsabilização.

### 5- DAS PENALIDADES

5.1. O não cumprimento das exigências do EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso celebrado entre as partes implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Prefeitura de Ibatiba/ES pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa em caso de inadimplência pecuniária decorrente das obrigações assumidas no presente Edital, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal antes de o candidato ser penalizado.

### 6- PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES:

- a) Deverá o Compromissado, **em até 120 (cento e vinte) dias** do recebimento da última parcela, entregar **Relatório Final de Atividades** para efeito de Prestação de Contas.
- b) O presente relatório deverá demonstrar a utilização dos recursos de forma responsável, comprovando que o recurso recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural.
- c) Juntamente com o Relatório Final de Atividades, deverá ser entregue documentos mencionados comprovando os gastos com custeio das atividades, conforme mencionado na proposta.
- d) A **SEMACULT** poderá solicitar ao Compromissado, informações e documentação complementar a qualquer momento.





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

## 07- DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após a aprovação da prestação de contas da proposta.

## 08. DO FORO

Fica eleito o foro de Ibatiba-ES, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E, por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

Ibatiba/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

---

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**  
Prefeito Municipal

---

**Nome e CPF**  
**(Proponente responsável)**